PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 31/05/04
PRESIDENTE

FL. Nº 22
PROC. Nº PL 53/04

LEI Nº 3.206 - DE 18 DE MAIO DE 2.004

Dispõe sobre reposição salarial dos vencimentos dos servidores municipais com abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica concedido a todo servidor municipal, inclusive os pertencentes ao quadro do magistério público municipal, extensivo aos aposentados e pensionistas, reposição salarial sobre os seus vencimentos ou proventos referente ao mês de abril de 2004, conforme tabela anexa, na seguinte conformidade:

I – 5% (cinco por cento) com vigência a partir de 1° de maio de 2004;

II – 2% (dois por cento) com vigência a partir de 1° de setembro de 2004.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas em R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), na seguinte forma:

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

02.01.04.121.0045.2.003 – 3.1.90.00.00 (006) Aplicação Direta.....R$- 60.000,00

Previdência Social

02.06.09.271.0304.2.008 – 3.1.90.00.00 (029) Aplicação Direta.....RS- 60.000.00

Ensino Infantil

02.10.12.365.0160.2.016 – 3.1.90.00.00 (047) Aplicação Direta.....RS- 60.000.00

Secretaria de Esporte e Lazer

02.13.27.812.0272.2.013 – 3.1.90.00.00 (060) Aplicação Direta.....RS- 30.000.00

Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo

02.15.15.451.0181.2.023 – 3.1.90.00.00 (069) Aplicação Direta.....RS- 80.000.00

Secretaria de Transportes e Transito

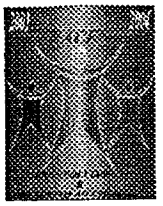
02.16.26.782.0260.2.024 – 3.1.90.00.00 (073) Aplicação Direta.....RS- 60.000.00

Total.....RS- 350.000.00

Câmara Municipal de Dracena Fls.:5&9|0 Nanci 25/MAI/2004 08:39 00004796

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 3.206 - DE 18 DE MAIO DE 2.004

Artigo 3º - A abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será com recurso proveniente de redução orçamentária conforme Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, ficando a dotação abaixo descrita:

PODER LEGISLATIVO
Corpo Legislativo
01.02.01.031.0010.2.002 – 4.4.90.00.00 – (004) Aplicação Direta.....R$- 350.000,00
Total.....R$- 350.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de maio de 2.004

FL. Nº 23
PROC. Nº PL 5369

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

VALDIR VALETA
Secretário da Fazenda e Planejamento